



Estado de Santa Catarina

Nº 2110

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.820/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 1.012 - Pavimentação de Ruas, inicialmente prevista em R\$ 97.000,00 e através deste ato aumentada para R\$ 121.000,00, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, fonte de recursos 0.1.0147.

Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto de ato, especialmente no que tange ao aumento da meta financeira na ação de governo nº 1.012 - Pavimentação de Ruas, Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, fonte de recurso 0.1.0147, sendo que a meta financeira é de R\$ 24.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

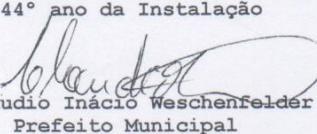
06- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:	
01- Depto. de Obras e Obras e Infra-Estrutura:	
PROJETO: 0601.15.451.0019.1.012	
4.4.90.52-147-Obras e Instalações.....	R\$ 24.000,00

Soma.....	R\$ 24.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 3º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, relativo aos recursos próprios.

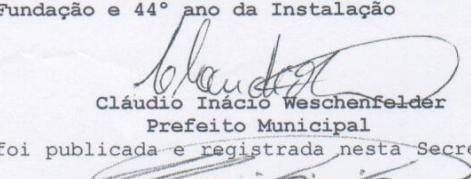
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Sc, em
19 de maio de 2006 - 54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação


Cláudio Inácio Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda